

REGULAMENTO DA CAMPANHA: NOVOS CLIENTES LATAM PASS ITAÚ MASTERCARD OUTUBRO 2023

1. Campanha

1.1. A Campanha “**NOVOS CLIENTES LATAM PASS ITAÚ MASTERCARD OUTUBRO 2023**”, doravante simplesmente “Campanha”, será realizada por **TAM Linhas Aéreas S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.012.862/0001-60, doravante simplesmente “**LATAM Airlines**” e **PRISMAH FIDELIDADE LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.549.589/0001-11, doravante “**PRISMAH**”, em conjunto **LATAM Airlines** e **PRISMAH** denominadas “**Promotoras**”, por meio de diversas Campanhas, cujos prazos, condições e demais detalhes seguem neste Regulamento.

2. Clientes

2.1. A participação nesta Campanha será voluntária e gratuita, disponíveis aos clientes maiores de 18 anos, residentes e domiciliados em território nacional, que sejam titulares de contas cadastradas no Programa LATAM Pass cumprindo com seu regulamento, disponibilizado em https://latampass.latam.com/pt_br/, e observem as regras do presente Regulamento (“Clientes” ou “Participantes”).

3. Mecânicas das Campanhas

3.1. **Novos clientes do cartão de crédito LATAM Pass Mastercard Black:** Clientes LATAM Pass que solicitarem novos cartões de crédito LATAM Pass Itaú Mastercard Black entre 16/10/2023 à 20/10/2023, com aprovação até 30/10/2023, e que atingirem a meta de gastos de R\$40.000,00 até 31/12/2023, serão bonificados com 80.000 (oitenta mil) pontos. A bonificação será creditada em até 60 dias após 31/12/2023. A devida bonificação somente ocorrerá para os clientes que pagarem o valor integral da fatura bonificada, sem atraso, e estiverem com todos os pagamentos do cartão em dia.

3.1.1. Adicionalmente, estes mesmos Clientes que mantiverem R\$ 20.000,00 de gastos nas 3 (três) primeiras faturas no cartão de crédito LATAM Pass Itaú Mastercard Black adquirido nesta Campanha, serão bonificados com 20 mil (vinte mil) pontos extras. A bonificação será creditada em até 60 dias após o pagamento integral da terceira fatura. A devida bonificação somente ocorrerá para os clientes que pagarem o valor integral da fatura bonificada, sem atraso, e estiverem com todos os pagamentos do cartão em dia.

3.1.2. Nesta bonificação adicional será considerada uma média das 3 primeiras faturas, ou seja, ao atingir um total igual ou superior a R\$60 mil em gastos somando as 3 primeiras faturas, o cliente estará elegível aos 20 mil pontos bônus.

Exemplo 1 de elegibilidade: R\$10 mil na primeira fatura + R\$ 20 mil na segunda fatura + R\$30 mil na terceira fatura.

Exemplo 2 de elegibilidade: R\$ 20 mil por fatura durante as 3 primeiras faturas.

3.2. **Novos clientes do cartão de crédito LATAM Pass Mastercard Platinum:** Clientes LATAM Pass que solicitarem novos cartões de crédito LATAM Pass Itaú Mastercard Platinum entre 16/10/2023 à 20/10/2023, com aprovação até 30/10/2023, e que atingirem a meta de gastos de R\$12.000,00 até 31/12/2023, serão bonificados com 24.000 (vinte e quatro mil) pontos. A bonificação será creditada em até 60 dias após 31/12/2023. A devida bonificação somente ocorrerá para os clientes que pagarem o valor integral da fatura bonificada, sem atraso, e estiverem com todos os pagamentos do cartão em dia.

3.2.1. Adicionalmente, estes mesmos Clientes que mantiverem R\$ 4.000,00 de gastos nas 3 (três) primeiras faturas no cartão de crédito LATAM Pass Itaú Mastercard Platinum

adquirido nesta Campanha, serão bonificados com 8.000 (oito mil) pontos extras. A bonificação será creditada em até 60 dias após o pagamento integral da terceira fatura. A devida bonificação somente ocorrerá para os clientes que pagarem o valor integral da fatura bonificada, sem atraso, e estiverem com todos os pagamentos do cartão em dia.

3.2.2. Nesta bonificação adicional será considerada uma média das 3 primeiras faturas, ou seja, ao atingir um total igual ou superior a R\$12 mil em gastos somando as 3 primeiras faturas, o cliente estará elegível aos 8 mil pontos bônus.

Exemplo 1 de elegibilidade: R\$3 mil na primeira fatura + R\$ 4 mil na segunda fatura + R\$5 mil na terceira fatura.

Exemplo 2 de elegibilidade: R\$ 4 mil por fatura durante as 3 primeiras faturas.

3.3. As Promotoras desde já esclarecem que os Pontos concedidos nesta Campanha são categorizados como Pontos Adicionais, não possuindo características de Pontos Qualificáveis para alteração de categorias. Para mais detalhes sobre Pontos Qualificáveis acesse: https://latampass.latam.com/pt_br/.

3.4. Fica previamente estabelecido que o Participante é o único responsável pelas informações fornecidas no seu cadastro, onde os pontos Extras e os descontos serão aplicados, de acordo com cada Campanha. O fornecimento de informações falsas, incorretas, inválidas ou imprecisas implicará na desclassificação do participante, a qualquer momento. Esta prática poderá, ainda, caracterizar crime, sujeitando o infrator às penalidades previstas na legislação em vigor.

3.5. Tendo em vista as características do ambiente da Internet, as empresas Promotoras não se responsabilizarão por qualquer cadastro que porventura não venha a ser concluído pelo Participante por problemas de conexão, servidor, linhas telefônicas, provedores de acesso, ou ainda por falta de energia elétrica, sem exclusão das demais situações decorrentes de caso fortuito ou força maior.

3.6. Esta Campanha não implicará em qualquer tipo de sorteio, vale-brinde, ou operação assemelhada, independente de qualquer modalidade de sorte e não está subordinado à aquisição de qualquer produto ou serviço, ou pagamento adicional por parte dos Clientes, não estando sujeita a qualquer tipo de autorização prévia, em conformidade com a legislação vigente (inciso II do artigo 3º da Lei nº 5.768/71, regulamentada pelo Decreto nº 70.951/72).

4. Disposições gerais

4.1. As Promotoras não serão responsáveis por falhas de comunicação de dados ou quaisquer outros problemas relacionados a provedores e servidores de Internet e de e-mail. As Promotoras recomendam que o Cliente efetue a impressão/guarda da tela de confirmação de sua participação na Campanha.

4.2. Para verificar as condições de acúmulo e transferências de Pontos em cada parceiro de resgate presente no LATAM PASS, entre em contato com a Central de Atendimento do respectivo parceiro.

4.3. Na hipótese de verificação de fraude, tentativa de fraude ou abuso, ou ainda de utilização de qualquer meio eletrônico, informático, digital, robótico, repetitivo, automático, mecânico e/ou análogo com intuito deliberado de reprodução automática e/ou repetitiva de aquisições dos Pontos, será **anulada a operação** realizada por tais meios, assim como todas as operações realizadas pelo Cliente no período da Campanha, ainda que nem todas as operações tenham resultado do uso de tais meios e/ou sido realizadas com tal finalidade.

4.4. As Promotoras se reservam o direito de adiar, alterar, cancelar ou prorrogar a Campanha, comprometendo-se a divulgar na página da Campanha quaisquer das mencionadas alterações.

4.5. A participação nesta Campanha não gerará ao Cliente e/ou contemplado nenhum outro direito ou vantagem que não estejam expressamente previstos neste regulamento.
